



ATIVOS DO NOVO BANCO

Auditoria deverá deixar de fora venda da Tranquilidade por 40 milhões ● P22



FUNDO DE RESOLUÇÃO

Caderno de encargos da auditoria ao Novo Banco quase concluída

O perímetro da auditoria da Deloitte ao Novo Banco ainda não está fechado, mas deverá ficar de fora a venda da Tranquilidade e outras participações.

MARIA TEIXEIRA ALVES

mtalves@jornaleconomico.pt

O âmbito da auditoria da Deloitte ao Novo Banco (NB) vai ficar estipulada num caderno de encargos que o Fundo de Resolução está a elaborar e que, segundo sabe o Jornal Económico (JE), está em fase de conclusão. Esse caderno de encargos define o que, contratualmente, a auditora Deloitte vai ter de fazer. É o chamado mandato do auditor.

Apesar de o perímetro da auditoria da Deloitte ainda não estar concluído, o JE sabe que a venda de ativos estará fora do âmbito da análise. Nomeadamente a venda da Tranquilidade à Apollo, que foi feita no tempo de Vítor Bento como presidente do BES. Recorde-se que a Tranquilidade foi vendida ao fundo americano Apollo Global Management por 40 milhões de euros no fim de agosto de 2014 (a seguradora era da ESFG mas passou para a titularidade do banco por causa de um penhor). O fundo norte-americano acabou por vender este ano a seguradora - que integrou na Seguradoras Unidas - à Generali, por cerca de 500 milhões.

Caderno de encargos enviado às Finanças

É esperado que o caderno de encargos da auditoria especial ao NB esteja concluído até ao fim do mês, sendo depois enviado para o Ministério das Finanças que encomendou a auditoria. Nesse caderno de encargos vão ser definidos os créditos que vão ser avaliados pela Deloitte e o "limiar da materialidade" desses créditos.

A lei dos grandes devedores entrou em vigor em 12 de fevereiro de 2019 e define que na auditoria estão abrangidas as seguintes categorias de atos de gestão: operações de crédito, incluindo concessão, garantias, reestruturação ou perdão de dívida, dações em cumprimento ou execução de garantias, venda de carteiras de crédito ou transferência para fundos de reestruturação; decisões de inves-

timento, expansão ou desinvestimento realizadas em Portugal ou no estrangeiro; e decisões de aquisição e alienação de ativos.

O Novo Banco confirmou que "já iniciou os trabalhos com a Deloitte e já alocou uma equipa de mais de 20 pessoas para apoiar a obtenção da informação solicitada". O banco liderado por António Ramalho diz que "se tratam normalmente de processos e metodologias de concessão de crédito na maior parte dos casos com mais 10 anos e alguns mesmo com mais de 20 anos, pelo que a recolha de informação implica significativo esforço".

O JE sabe que o Fundo de Resolução e o NB estimam que a auditoria da Deloitte demore cerca de seis meses, pelo que não são esperadas conclusões antes do Verão de 2020.

A lei dos grandes devedores (Lei n.º 15/2019), que rege esta auditoria, diz que "no prazo de 30 dias após a data da tomada da medida ou decisão que determine a aplicação ou disponibilização direta ou indireta de fundos públicos em instituição de crédito abrangida, o Governo manda realizar uma auditoria especial por entidade independente, por si designada sob proposta do Banco de Portugal, a expensas da instituição auditada". Ora a data de referência que desencadeou o pedido desta auditoria é o dia 1 de março deste ano - depois de o NB anunciar que ia pedir uma injeção de capital ao Fundo de Resolução de 1.149 milhões de euros, por conta das perdas contabilizadas com ativos que estão sob o mecanismo de capital contingente registadas nas contas de 2018. Na sequência desse anúncio o Ministério das Finanças emitiu um comunicado onde considerou "indispensável" uma auditoria ao processo de concessão dos créditos incluídos no mecanismo de compensação, que deverá ser semelhante à que foi feita para a Caixa Geral de Depósitos.

O NB registou perdas com os ativos que estão sob o mecanismo do Fundo de Resolução de 2.662 milhões de euros desde junho de 2016

[data que serve de referência ao mecanismo de capital contingente] até dezembro de 2018. Estes valores incluem 286 milhões de custos de financiamento e 65 milhões de outros custos associados ao financiamento. Sem estes valores as perdas somam 2.311 milhões e nesse tempo o banco obteve em compensação pelo mecanismo de capital contingente 1.941 milhões (792 milhões em 2018 relativo às contas de dezembro de 2017 e 1.149 milhões este ano relativos às contas de dezembro de 2018). A diferença são as perdas que transitam para este ano e que serão pedidas ao mecanismo em 2020. Até setembro as perdas somam 712,4 milhões, tal como divulgado nas contas do terceiro trimestre.

O auditoria abrangerá essencialmente (mas não só) os créditos que foram concedidos antes da Resolução do BES, que data de 3 de agosto de 2014. É de lembrar que os créditos que foram vendidos e reestruturados já depois da criação do mecanismo têm de ser previamente autorizados pelo Fundo de Resolução pelo que seria paradoxal que os responsáveis do Fundo os incluíssem no contrato da Deloitte.

Segundo um dos membros da comissão de acompanhamento dos ativos que estão sob o mecanismo de capital contingente, numa audiência na COFMA, a maior imparidade é relativa a um crédito a um grupo, que foi concedida em 2005 e 2006 para compra de ações do BCP em que foram dadas as ações do banco como colateral (e que desvalorizaram 96%). Outros casos de perda do colateral são as aquisições a crédito das Herdade Rio Frio e da Herdade da Zambujeira. Há ainda o crédito para a compra da Herdade dos Pinheirinhos, que está agora em processo de venda; o crédito à Ongoing; os créditos às empresas de Luís Filipe Vieira, do Benfica; há perdas com empreitadas nos estrangeiro, em que o BES prestava garantias das boas execuções das obras. ●